

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025
PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PROJETO (DECRETO 11.453/2023)



EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, através da Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, no uso das atribuições que lhe confere, vem através do presente especificar sobre o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI), QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PROJETO (DECRETO 11.453/2023), NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável como fundamento legal do processo.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O credenciamento de atrações artísticas locais e regionais para comporem a grade de apresentações artísticas para fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023), no município de Ribeirão, se justifica pela necessidade de valorizar, fomentar e preservar a cultura local, em consonância com os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A referida política tem como objetivo principal apoiar os trabalhadores da cultura e a manutenção de espaços culturais, garantindo que a diversidade cultural brasileira seja promovida e difundida, sendo uma ação referente ao artigo 7 inciso I da Lei Aldir Blanc.

1.2. O Prêmio configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município.

1.3 A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.4 A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

1.6 Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas no âmbito do audiovisual e demais áreas da cultura.

2. DO OBJETO

2.1. A Chamada Pública destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de **GRUPOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E MUSICAIS**, para produtores e fazedores de cultura residentes e atuantes em Ribeirão – PE.

2.2. Entende-se como produtor e fazedor de cultura, as pessoas físicas ou jurídicas que trabalhem na cadeia produtiva toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas referidas áreas e estejam aptas pelos critérios legais necessários para participação no edital em coerência com a legislação a ser verificada por comissão específica;

2.3 Os projetos selecionados serão exibidos de forma presencial em evento do tipo festival/mostra de cultura de acordo com programação estabelecida pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, que ficará responsável por definir calendário e local para os projetos aprovados, em território deste município, reservando-se o percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º da PNAB para as áreas periféricas, a serem oficializados após processo de chamamento.

2.3. Constitui objeto deste edital o incentivo de: **08 (oito) apresentações de cantores solo; 30 (trinta) exposições de artesanato; 02 (duas) atuações cênicas em geral, podendo ser em solo ou grupo; 02 (duas) quadrilhas típicas juninas; 04 (quatro) danças culturais, de diversas tipologias; 04 (quatro) exposições de obras audiovisuais, de diversas tipologias; 02 (dois) desfiles temáticos de banda do tipo marcial ou semelhante; 05 (cinco) apresentações musicais de bandas produtoras de música.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitados a participar do Chamamento Público, os Trabalhadores/as das cadeias produtivas descritas item 2.1 desta Chamada Pública, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Microempreendedor Individual e coletivos culturais de base comunitária.

3.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de grupo, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

3.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Grupos musicais e Quadrilhas Juninas. Conforme descrição abaixo:

Ação	Atividade	Valor Unitário Estimado	Quant.	Valor Total Estimado
Fomento Cultural	Manifestação cultural do tipo apresentação musical de cantores solo para a sociedade.	R\$ 3.000,00	08	R\$ 24.000,00
Fomento Cultural	Manifestação cultural do tipo exposição de artesanato, para a sociedade	R\$ 2.000,00	30	R\$ 60.000,00
Fomento	Manifestação cultural do tipo atuação	R\$ 2.000,00	02	R\$ 4.000,00

Cultural	cênica em geral, podendo ser em solo ou grupo			
Fomento Cultural	Manifestação cultural do tipo apresentação de quadrilha típica junina para a sociedade	R\$ 4.000,00	02	R\$ 8.000,00
Fomento Cultural	Manifestação cultural do tipo apresentação de dança cultural, de diversas tipologias, para a sociedade	R\$3.000,00	04	R\$ 12.000,00
Fomento Cultural	Manifestação cultural do tipo apresentação/exibição de obras audiovisuais, de diversas tipologias, para a sociedade	R\$ 2.500,00	04	R\$ 10.000,00
Fomento Cultural	Manifestação cultural do tipo apresentação de desfile temático de banda do tipo marcial ou semelhante, para a sociedade	R\$ 6.000,00	02	R\$ 12.000,00
Fomento Cultural	Manifestação cultural do tipo apresentação musical de bandas produtoras de música para a sociedade	R\$ 4.000,00	05	R\$ 20.000,00
Total Estimado				R\$ 150.000,00

3.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente na sede da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Maria Beatriz Pontes, Nº 1343, Bairro do SESI, Ribeirão/PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min**, conforme orientações constantes no ANEXO I e poderão tirar dúvidas de forma presencial, no mesmo local, nos dias e horários mencionados.

4.2. Nos comparecimentos presenciais, para esclarecimentos, será feito por pessoa possível participante interessada, uma por vez, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

4.3 As inscrições ficarão abertas por um período de 13 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no site oficial do município de Ribeirão – PE.

4.4 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

4.5 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

4.6 A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

4.6.1 Pessoas Físicas:

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Termo de Compromisso (Anexo II);
- Autorização de uso de imagem, voz e/ou outra cultura produzida e nome (Anexo III);
- Comprovante de endereço do proponente ou Declaração de Residência do Proponente, (Anexo IV) caso o comprovante de residência não esteja em seu nome;
- Auto declaração Artística/Cultural (Anexo V);
- Cópia do RG e CPF do proponente;
- Comprovações de atividades culturais realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; correspondente a categoria de inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras);
- Vídeo da apresentação ou produção cultural já devidamente gravado em CD, DVD, Pen Drive ou arquivo no e-mail.

4.6.2 Coletivos Culturais sem inscrição no CNPJ:

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Termo de Compromisso (Anexo II);
- Autorização de uso de imagem, voz e/ou outra cultura produzida e nome (Anexo III);
- Comprovante de endereço do representante do grupo proponente ou Declaração de Residência, (Anexo IV), caso o comprovante de residência não esteja em seu nome;
- Auto declaração Artística (Anexo V);
- Cópia do RG e CPF dos integrantes do grupo proponente;
- Comprovações de atividades culturais realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; correspondente a categoria de inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras);
- Vídeo da apresentação ou produção cultural já devidamente gravado em CD, DVD, Pen Drive ou arquivo no e-mail.

4.7 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- a) Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- b) Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- c) Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.8 Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O valor total será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria de projeto no item 3 do termo de referência. Se o valor em totalidade não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições conforme previsto na Lei Aldir Blanc.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS.

6.1. A administração do município vai designar por portaria a comissão julgadora em número ímpar e com competência e representatividade para julgar inscrições, impugnações, documentos, habilitação, seleção, recursos, resultado parcial e final do edital, assim como fiscalização a execução e registro dos atos após a homologação do resultado final.

6.2. A comissão de análise se reunirá, após encerramento do período estabelecido para inscrições e decidirá, através da análise do material enviado e critérios, se os projetos estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio e em seguida classificará por pontuação os que estiverem aptos. A ordem de classificação será enumerada e os prêmios previstos destinados aos projetos classificados dentro da ordem após apresentação ou mostra com registro a ser feito por essa prefeitura, do projeto, para a sociedade dentro de calendário a ser divulgado.

6.3. A referida comissão será instituída por portaria terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Ribeirão – PE. Link: <https://www.ribeirao.pe.gov.br/>

6.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

- I. **Contribuição para a cultura ribeirãoense do projeto apresentado – 4 pontos;**
 - II. **Relevância artística e cultural do projeto– 3 pontos;**
 - III. **Currículo cultural do proponente: levando em consideração suas principais aptidões e experiências na área cultural escolhida constante na inscrição do projeto – 3 pontos.**
- O total dos pontos máximos será 10.**

6.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital e caso isto ocorra serão desclassificados, servidores públicos estatutários, comissionados, temporários ou terceirizados do município de Ribeirão, membros

da Comissão de Seleção das Propostas e seus cônjuges e os que possuam cargos eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

8. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	23 de abril de 2025
Impugnação do Edital	Até o dia 25 de abril de 2025
Inscrições/Propostas	De 23 de abril a 06 de maio de 2025.
Análise documental de caráter eliminatório e classificatório	06 a 08 de maio de 2025.
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	09 de maio de 2025.
Recursos ao resultado da seleção	Até 14 de maio de 2025.
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	15 de maio de 2025.
Premiação das propostas	16 de maio a 24 de junho de 2025
Apresentação	12 a 24 de junho de 2025.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. **Habilitação:** O proponente que apresentar toda a documentação exigida na forma e nos prazos estabelecidos no edital terá sua inscrição habilitada.

9.2 O proponente que não apresentar os documentos exigidos na forma e nos prazos estabelecidos no edital, terá sua inscrição inabilitada, sendo assim excluído da seleção.

9.3. **Classificação:** A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, observando os critérios do item 6.4 deste edital.

9.4. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação no critério 3 do item 6.4 (currículo cultural do proponente); persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

9.6. **Homologação do Resultado Final:** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, divulgará mediante publicação oficial da Prefeitura de Ribeirão – PE a homologação do resultado final da chamada pública, obedecida à ordem de classificação das notas obtidas pelos proponentes.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.09 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.122.1302.2.149 – Fomentar as Ações Previstas na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei 14.399/2022)
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

11. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

11.1. Os Premiados deverão enviar, até 27 de junho de 2025, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais e os benefícios trazidos para a comunidade como depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para o e-mail: secult.ribeirao@outlook.com

11.2. O relatório deverá ser encaminhado em arquivo único, contendo, até 10 MB.

11.3. A equipe do município de Ribeirão – PE, avaliarão os relatórios enviados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Ribeirão <https://www.ribeirao.pe.gov.br/>

12.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

12.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

12.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

12.5. Os casos omissos serão decididos pelo município de Ribeirão – PE.

12.6. Impugnações ao presente edital devem ser encaminhadas para o e-mail: secult.ribeirao@outlook.com no prazo estabelecido no cronograma após a publicação do edital.

Ribeirão – PE, 23 de abril de 2025.

Alessandra Patrícia Ferreira de Melo Queiroz
ALESSANDRA PATRICIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ
Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Juventude,
Cultura, Esporte E Lazer

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA			
Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):			
Nº do CNPJ ou CPF:		Endereço:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone(s):		E-mail(s):	
Nome do Artista ou Grupo Cultural:			
2.IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Expressão Cultural/Categoria:			
[<input type="checkbox"/>] Grupo Artístico ou Cultural: Artesão(ã), Ator/Atriz, Artista Plástico, Dançarinos(as), Poeta/ Poetisa, Banda Marcial ou semelhante, Quadrilha Junina.			
[<input type="checkbox"/>] Grupos Musicais: Cantor ou Banda.			
Tempo de duração da apresentação:		Nº total de componentes:	
Release ou Histórico do Artista ou Grupo (ATUALIZADO E IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)			
COTISTA:			
3.OUTRAS INFORMAÇÕES (LINKS DE VÍDEOS, REPORTAGENS, SITES DE DIVULGAÇÃO OU OUTRO TIPO DE CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL). ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			

4.DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024** para **CRENCIAMENTO de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI), QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PROJETO (DECRETO 11.453/2023), NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão-PE. Afirmo também que as informações constantes neste Formulário de Inscrição e nos anexos deste Chamamento são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme Lei 14.133/2021.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do Proponente
Responsável legal da Pessoa Jurídica OU
Pessoa Física (artista ou integrante do grupo)

TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO II

Eu, _____, responsável pela proposta submetida à Chamada Pública do Projeto de título _____ – Inscrito para Incentivo por Prêmio Lei Aldir Blanc, portador(a) do RG: _____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, Ribeirão – PE, comprometo-me em **responder** por qualquer contradição jurídica que for apresentada na ação submetida, a exemplo de plágio, equívoco em atribuição de autoria, ou qualquer outro vício que comprometa a autoria, no todo ou em parte, do objeto da ação inscrita, bem como me responsabilizo por todo material exibido e **declaro**, ainda, que a ação inscrita não contém expressões, frases, imagens ou qualquer conteúdo discriminatório, de caráter preconceituoso, que fomente a violência ou que viole a Declaração dos Direitos Humanos. **Declaro** ainda que não sou servidor público, temporário ou terceirizados do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ou cônjuge, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e que possuam cargos e não possuo cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

Ribeirão/PE ____ de _____ 2025.

(Responsável pela Ação)

Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME – ANEXO III

Eu, _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____, município de Ribeirão – PE autorizo o uso de minha imagem, do som da minha voz, além de todo e qualquer material, entre fotos e documentos por mim apresentados para a CHAMADA PÚBLICA promovida pela Prefeitura de Ribeirão, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; para cumprimento dos editais e chamadas públicas oriundos do incentivo dado pela “LEI ALDIR BLANC - [LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022](#)”. Declaro, ainda, estar ciente que estas imagens e demais dados serão utilizados para divulgação e/ou para formação de acervo histórico e cultural do Município.

A presente autorização abrange os usos acima indicados, tanto em mídia impressa (livro, catálogo, revista, jornal, entre outros), quanto em mídia eletrônica (programas de rádio, *podcasts*, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, “*home video*”, DVD (“digital video disc”), para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à Prefeitura de Ribeirão, à Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los para divulgação e preservação, em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou som de voz, ou a qualquer outro, sendo esta a expressão de minha vontade assino a presente autorização.

Ribeirão/PE ____ de _____ 2025.

(Responsável pela Ação)
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – ANEXO IV

Com a finalidade de viabilizar o processo de realização da ação intitulada **CRENCIAMENTO de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI), QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PROJETO (DECRETO 11.453/2023), NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO,** inscrita na Chamada Pública, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ expedido por _____, e CPF/MF nº _____, **DECLARO** residir no município de Ribeirão-PE, no seguinte endereço: _____

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Ribeirão/PE ____ de _____ 2025.

(Responsável pela Ação)
Assinatura

AUTO DECLARAÇÃO ARTÍSTICA – ANEXO V

Eu, _____ Nome_ Razão_Social..., brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____, expedido por, _____ e CPF/MF nº _____, residente no município de Ribeirão-PE, **DECLARO**, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação do Edital de Chamamento público para o **CRENCIAMENTO de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI), QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PROJETO (DECRETO 11.453/2023), NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO.**

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Ribeirão/PE ____ de _____ 2025.

(Responsável pela Ação)

Assinatura

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal: “Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. ”